



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO GP N. 314, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Altera a [Resolução GP n. 309, de 14 de dezembro de 2023](#), que dispõe sobre a estruturação e os procedimentos do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC-JT) e dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Primeiro e de Segundo Grau (CEJUSCs-JT), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a avaliação realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho em 8/1/2024, no sentido de que a [Resolução n. 288, de 19 de março de 2021](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, não autoriza a designação de juiz titular de Vara para a coordenação de CEJUSC-JT de 2º Grau,

RESOLVE, **ad referendum** do Tribunal Pleno,

Art. 1º Esta Resolução altera a [Resolução GP n. 309, de 14 de dezembro de 2023](#), que dispõe sobre a estruturação e os procedimentos do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC-JT) e dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Primeiro e de Segundo Grau (CE-JUSCs-JT), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º Fica revogado o § 2º do art. 17 da [Resolução GP n. 309, de 2023](#).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA
Desembargador Presidente

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 314, de 12 de janeiro de 2024. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3889, 15 jan. 2024. Caderno Judiciário, p. 138.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial